

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000449-94.2025.8.24.0536

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida no ev. 86, informar que, procedeu o envio de comunicação da decisão proferida no ev. 85.1 ao credor da manifestação acostada no ev. 77.1.

Termos em que, é a manifestação.

Londrina, 14 de outubro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194

De: marcos.tolomeu@rochaneto.com.br
Enviado em: terça-feira, 14 de outubro de 2025 11:04
Para: 'contato@duartegirardi.com.br'
Cc: 'adriano.souza@rochaneto.com.br'; 'clybas@rochaneto.com.br'; 'fred.queiroz@rochaneto.com.br'
Assunto: Comunicação de decisão Prezado, bom dia!
Anexos: comunicação de decisão - stamp.pdf

Prezado, bom dia!

Conforme determinado pelo Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC, nos autos 5000449-94.2025.8.24.0536, segue anexo a decisão proferida, no ev. 85.1, em especial no item III, acerca do pedido de habilitação de crédito.

Grato.



rocha neto
& associados
Administração Judicial

**Marcos Antonio
Tolomeu Filho**
Jurídico | OAB/PR 129.750

www.rochaneto.com.br
(43) 3025-7900